

CONTRATO DE ADITAMENTO:68/2019

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº130/2017, PROCESSO 835/2017,PREGÃO 77/2017 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONDERG - HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA E A EMPRESA SÃO JUDAS TADEU DE ANÁLISE LTDA.

No dia 01 (UM) dia do mês de maio de dois mil e dezenove, nesta cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado **CONDERG - HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda C.N.P.J./M.F. sob o nº 52.356.268/0002-45, representada nesta oportunidade por sua Superintendente Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata, que ao final subscreve a seguir denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SÃO JUDAS TADEU LABORATÓRIO DE ANÁLISE LTDA**, com sede na Rua Romeu Zanetti, 134, Centro, na cidade de Divinolândia/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 54.140.751/0001-32, representada neste ato pela Sra. Ivaneida Ferreira dos Santos Delgadillo, portador da Cédula de Identidade nº 9.826.344-4, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **ADITAMENTO CONTRATUAL PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato de prestação de serviços de **EXAMES LABORATORIAIS**,, firmado em 01 de dezembro de 2017, contratada em conformidade com a licitação

na modalidade pregão presencial nº 077/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Nos termos acostados aos autos, por acordo entre as partes interessadas, fica o prazo de vigência contratual previsto para expirar-se em 01 de novembro de 2019, prorrogado pelo período de mais 03 (tres) meses, a iniciar-se em 01 de maio de 2019 e terminar em 01 de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os valores de prestação de serviços inicialmente ajustados permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas não conflitantes estipuladas no contrato de prestação de serviços, firmado aos 01/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro do Município de São Sebastião da Gramma - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos de direito.

Divinolândia, 01 de maio de 2019.

Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata
Conderg Hospital Regional

Ivaneida Ferreira dos Santos Delgadillo
SÃO JUDAS TADEU LABORATÓRIO DE ANÁLISE LTDA

TESTEMUNHAS:

Marcia Daniela Prevital Risso Benetti

CPF:288.434.758-51

Cristiane De Paiva Trevisan

CEP:276.212.938-96